



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

Poços de Caldas, 17 de setembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084-SMA/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA MUNICIPAL) E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO – AME E FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO

Ciente dos Pedidos de Esclarecimentos apresentado pelo **BANCO BRADESCO S/A**, apresentado no Portal de Compras Públicas e protocolados sob os números 059358/2024 e 059360/2024 respostas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, encaminhadas em 16 de setembro de dois mil e vinte e quatro e do Despacho da Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos emitido na mesma data, acatado e visto pela Exma. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas na data de hoje, cujas razões acompanho pelos seus próprios fundamentos, transcrevo abaixo os questionamentos e respostas finais, para que fique mais claro para a empresa interessada:

1) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos Órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que forem criados durante a vigência contratual.

RESPOSTA: A presente contratação abrange servidores ativos, inativos, pensionistas ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município – Administração Direta (Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e Administração Indireta (Autarquia Municipal de Ensino – AME e Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas)

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual.

RESPOSTA: A presente contratação abrange 100% dos servidores ativos, inativos, pensionistas ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município – Administração Direta (Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e Administração Indireta (Autarquia Municipal de Ensino – AME e Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

3) Favor elencar os CNPJ'S atuais contemplados na licitação:

RESPOSTA:

- Prefeitura Municipal de Poços de Caldas: 18.629.840/0001-83
- Autarquia Municipal de Ensino: 17.854.977/0002-50
- Fundação Jardim Botânico: 05.936.335/0001-30

FUNDEB

4) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Prefeitura (contratante), ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços.

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

6) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência contratual, caberá ao vencedor do certame (contratado) em comum acordo com a contratante (Prefeitura) mensurar a necessidade de instalação/permanência de Posto(s) de Atendimento Bancário(s) e caixa(s) eletrônico(s), bem como suas funcionalidades nas dependências da Contratante, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

7) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?

RESPOSTA: Sim, com ressalvas. A realização de ações de propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências dos órgãos contratantes somente será permitida nas seguintes hipóteses:

1. Demonstração do interesse público na medida;
2. Apenas em relação ao serviço a ser contratado em regime de exclusividade (prestação de serviços bancários de processamento da folha de pagamento dos servidores municipais em geral);
3. Com relação ao serviço SEM EXCLUSIVIDADE de concessão de crédito consignado, não será permitida a realização de ações de propaganda e comercialização nas dependências da Administração, a fim de não causar indevida distorção na competitividade em relação a outras empresas consignatárias credenciadas, sendo que somente será possível o uso das dependências nas seguintes circunstâncias: (i) demonstração de interesse público; (ii) previsão na legislação municipal que regulamenta a matéria; (iii) abrangência da medida em relação a todas as demais credenciadas para a prestação deste serviço específico.

8) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência contratual os espaços cedidos para contratada instalar estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, ou correspondente Bancário) nas dependências da Contratante não terão cobrança de valores de aluguel/cessão/disponibilização dos mesmos. Caso o entendimento seja diferente, favor detalhar o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

9) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores.

RESPOSTA: A instituição Financeira, em caráter de exclusividade, deverá instalar em locais definidos em comum acordo com o Município, no prazo de até 3 (três) meses, Agência Bancária ou Posto (s) de Atendimento – PA, para atendimento de servidores ativos e inativos, pensionistas, qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município

FOLHA DE PAGAMENTO

10) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:
PIRÂMIDE POR CPF'S

Quantidade de servidores por faixa de valor					
Faixa (R\$)	Ativos concursados estatutário	Ativos concursado celetistas	Ativos comissionados /contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
De 0000,00 a 2.000,00	123	1777	515	16	231
De 2.000,01 a 4.000,00	60	1975	521	17	
De 4.000,01 a 10.000,00	08	957	132	48	08
De 10.000,01 a 15.000,00		79	20	03	
Acima de 15.000,01		53	03	02	
TOTAL	191	4241	1191	86	239

11) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

RESPOSTA: São pagos pela própria Prefeitura ou órgãos da Administração Indireta contemplados no contrato

b) Caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

RESPOSTA: Não há Fundo de Previdência próprio

12) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

RESPOSTA: Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

CRÉDITO CONSIGNADO

13) Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

14) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

RESPOSTA: Atualmente são: Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Coopoços – Cooperativa de Crédito dos Servidores Públicos Municipais, Sicoob Unicred e Sicoob SarmCred

15) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

RESPOSTA: A Prefeitura não possui conhecimento das taxas e condições praticadas pelas instituições nos créditos consignados.

16) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

RESPOSTA:

- Bradesco: R\$ 652.133,32 (1.233 servidores)
- Caixa Econômica Federal: R\$ 276.051,70 (631 servidores)
- Banco do Brasil: R\$ 21.466,21 (20 servidores)
- Sicoob UniCred: R\$ 3.246,28 (07 servidores)
- Soccob SarmCred: R\$ 1.029,87 (02 servidores)
- Coopoços: R\$ 531.404,40 (1.917 servidores) *esses valores referem-se a outros serviços oferecidos pela Cooperativa como cursos, convênios com farmácias, atividades esportivas entre outros

TARIFA

17) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

18) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

SISTEMA DE INFORMÁTICA

19) Confirmar nosso entendimento que o sistema de informática disponibilizado atualmente atende as exigências do edital?

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

20) contas em agência específica, aberta ou definida para o atendimento ao colaborador, definindo juntamente com o Sesc RJ, Senac RJ, FECOMÉRCIO-RJ e IFec RJ, cronograma de comparecimento às Unidades do Sesc RJ, Senac RJ, FECOMÉRCIO-RJ e IFec RJ, para assinatura dos contratos pertinentes e entrega de documentos...". Para que possamos ter maior agilidade e sermos mais assertivos na abertura das contas, pedimos informar se poderemos atender a este item com a realização da abertura das contas de forma digital/eletrônica?

RESPOSTA: Não entendemos esse questionamento, achamos tratar-se de outro edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

PIX

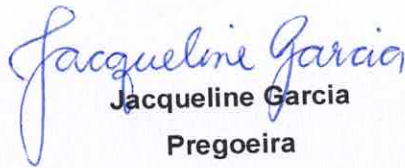
21) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

RESPOSTA: Sim

QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR

1) Caso sejamos vencedor do presente certame, pedimos confirmar nosso entendimento que a estrutura de atendimento disponibilizada atualmente nas dependências do Órgão atende as exigências do edital.

RESPOSTA: Sim


Jacqueline Garcia

Pregoeira

Mat. 14.562



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 084-SMAGP/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Trata-se de incidente processual de Pedido de Esclarecimentos manejado por **BANCO BRADESCO S.A.** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 084-SMAGP/24, destinado à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

Submetido ao exame da SECRETARIA requisitante, sobrevieram as respostas aos questionamentos formulados.

Pela assessoria jurídica deste **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, manifesto-me ciente das respostas apresentadas, com as quais manifesto-me DE ACORDO, com a seguinte ressalva:

A questão 7 do incidente teve a seguinte redação e assim foi respondida:

“7) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento.”

No caso, a instituição financeira requerente busca a validação do entendimento de que a vencedora do certame poderá *“realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)”*, com o qual anuiu a Administração conforme resposta.

Como regra, a comercialização de bens e serviços de particulares nas dependências de órgãos públicos é vedada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Para que seja permitida a medida de exceção, deverá ser devidamente demonstrado o interesse público inerente à matéria, sendo que a autorização para tanto deve ter caráter precário, ou seja, poderá ser encerrada pela Administração Pública, unilateralmente, sem necessidade de indenização ao particular, a qualquer tempo.

Ressalte-se que o serviço de concessão de crédito consignado, mesmo em relação à vencedora do certame, se dará **SEM EXCLUSIVIDADE**, de maneira que eventual permissão de uso das dependências para ações de propaganda e comercialização de serviços deve ser, igualmente, aberto a outros eventuais credenciados em processo autônomo, não sendo possível que tais ações sejam permitidas em caráter de exclusividade em relação ao licitante vencedor.

Melhor esclarecendo: somente para a realização de serviços típicos do contrato, dados em regime de exclusividade (prestação de serviços bancários de processamento da folha de pagamento dos servidores), poderão ser autorizados pela Administração para ações de propaganda e comercialização. Para a concessão de crédito consignado ou outros serviços oferecidos pela vencedora do certame **NÃO PODERÃO** ser permitidos em regime de exclusividade, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia em relação às demais contratadas em processo de credenciamento para concessão de crédito consignado aos servidores.

Ressalte-se que o Decreto Municipal nº 9.865/2010, que "*Dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Poços de Caldas*", e suas diversas alterações, não prevê o direito das instituições financeiras consignatárias de fazer ações de propagandas e comercialização desse tipo de serviço nas dependências dos órgãos públicos.

Igualmente, não há previsão editalícia que autorize o licitante vencedor a promover ações de propaganda e comercialização de produtos bancários nas dependências da Administração.

Neste contexto, entendo que eventual autorização de uso das dependências da Administração Municipal somente poderá ser feita em relação ao objeto do contrato (prestação de serviços bancários necessários ao processamento dos pagamentos aos servidores da Administração Municipal, em todas as suas formas), uma vez que se trata de serviço a ser prestado em regime de exclusividade.

Com relação aos demais serviços bancários (em especial a oferta de crédito consignado), que não terão regime de exclusividade, o uso das dependências da Administração Municipal somente poderá ser feito se for oportunizado aos demais contratados, ressaltando-se que deverá haver a devida justificativa de interesse público na medida, e que a autorização, se concedida, deverá ser feita em caráter precário, mediante a necessária alteração infralegal (Decreto Municipal nº 9.865/2010).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

CONCLUSÃO

Em sede de conclusão, **RECOMENDO** que ao questionamento 7 do Pedido de Esclarecimentos seja dada a seguinte resposta:

“7) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?

RESPOSTA: Sim, com ressalvas. A realização de ações de propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências dos órgãos contratantes somente será permitida nas seguintes hipóteses:

1. Demonstração do interesse público na medida;
2. Apenas em relação ao serviço a ser contratado em regime de exclusividade (prestação de serviços bancários de processamento da folha de pagamento dos servidores municipais em geral);
3. Com relação ao serviço **SEM EXCLUSIVIDADE** de concessão de crédito consignado, não será permitida a realização de ações de propaganda e comercialização nas dependências da Administração, a fim de não causar indevida distorção na competitividade em relação a outras empresas consignatárias credenciadas, sendo que somente será possível o uso das dependências nas seguintes circunstâncias: (i) demonstração de interesse público; (ii) previsão na legislação municipal que regulamenta a matéria; (iii) abrangência da medida em relação a todas as demais credenciadas para a prestação deste serviço específico.

É como opino.

À Sra. Pregoeira para as providências que entender pertinentes, se acolhida, com recomendação de que o presente seja submetido à Sra. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para deliberação quanto ao conteúdo da resposta específica ao item “7” do Pedido de Esclarecimentos.

De São José do Rio Pardo/SP para Poços de Caldas/MG, 16 de Setembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO HERCULANO
Data: 16/09/2024 22:54:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO SÉRGIO HERCULANO
Procurador Municipal – DS
OAB/SP 178.918

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA ALICE DE SOUZA

A autenticidade desta assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS ELABORADOS PELO BANCO
BRADESCO S/A PARA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO -
084-SMAGP/2024- PROCESSO LICITATÓRIO: 154/2024**

1) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos Órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que forem criados durante a vigência contratual.

RESPOSTA: A presente contratação abrange servidores ativos, inativos, pensionistas ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município – Administração Direta (Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e Administração Indireta (Autarquia Municipal de Ensino – AME e Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas)

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual.

RESPOSTA: A presente contratação abrange 100% dos servidores ativos, inativos, pensionistas ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município – Administração Direta (Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e Administração Indireta (Autarquia Municipal de Ensino – AME e Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas)

3) Favor elencar os CNPJ'S atuais contemplados na licitação:

RESPOSTA:

- Prefeitura Municipal de Poços de Caldas: 18.629.840/0001-83
- Autarquia Municipal de Ensino: 17.854.977/0002-50
- Fundação Jardim Botânico: 05.936.335/0001-30

FUNDEB

4) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Prefeitura (contratante), ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços.

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

6) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência contratual, caberá ao vencedor do certame (contratado) em comum acordo com a contratante (Prefeitura) mensurar a necessidade de instalação/permanência de Posto(s) de Atendimento Bancário(s) e caixa(s) eletrônico(s), bem como suas funcionalidades nas dependências da Contratante, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

7) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

8) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência contratual os espaços cedidos para contratada instalar estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, ou correspondente Bancário) nas dependências da Contratante não terão cobrança de valores de aluguel/cessão/disponibilização dos mesmos. Caso o entendimento seja diferente, favor detalhar o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

9) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores.

RESPOSTA: A instituição Financeira, em caráter de exclusividade, deverá instalar em locais definidos em comum acordo com o Município, no prazo de até 3 (três) meses, Agência Bancária ou Posto (s) de Atendimento – PA, para atendimento de servidores ativos e inativos, pensionistas, qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município

FOLHA DE PAGAMENTO

10) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:
PIRÂMIDE POR CPF'S

Quantidade de servidores por faixa de valor					
Faixa (R\$)	Ativos concursados estatutários	Ativos concursados celetistas	Ativos comissionados /contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
De 0000,00 a 2.000,00	123	1777	515	16	231
De 2.000,01 a 4.000,00	60	1975	521	17	
De 4.000,01 a 10.000,00	08	957	132	48	08
De 10.000,01 a 15.000,00		79	20	03	
Acima de 15.000,01		53	03	02	
TOTAL	191	4241	1191	86	239



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

11) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

RESPOSTA: São pagos pela própria Prefeitura ou órgãos da Administração Indireta contemplados no contrato

b) Caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

RESPOSTA: Não há Fundo de Previdência próprio

12) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

RESPOSTA: Sim.

CRÉDITO CONSIGNADO

13) Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

14) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

RESPOSTA: Atualmente são: Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Coopocós – Cooperativa de Crédito dos Servidores Públicos Municipais, Sicoob Unicred e Sicoob SaromCred

15) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

RESPOSTA: A Prefeitura não possui conhecimento das taxas e condições praticadas pelas instituições nos créditos consignados.

16) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

RESPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

- Bradesco: R\$ 652.133,32 (1.233 servidores)
- Caixa Econômica Federal: R\$ 276.051,70 (631 servidores)
- Banco do Brasil: R\$ 21.466,21 (20 servidores)
- Sicoob UniCred: R\$ 3.246,28 (07 servidores)
- Soccob SarmCred: R\$ 1.029,87 (02 servidores)
- Coopoços: R\$ 531.404,40 (1.917 servidores) *esses valores referem-se a outros serviços oferecidos pela Cooperativa como cursos, convênios com farmácias, atividades esportivas entre outros

TARIFA

17) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

18) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

SISTEMA DE INFORMÁTICA

19) Confirmar nosso entendimento que o sistema de informática disponibilizado atualmente atende as exigências do edital?

RESPOSTA: Confirmamos o entendimento

20) contas em agência específica, aberta ou definida para o atendimento ao colaborador, definindo juntamente com o Sesc RJ, Senac RJ, FECOMÉRCIO-RJ e IFec RJ, cronograma de comparecimento às Unidades do Sesc RJ, Senac RJ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

FECOMÉRCIO-RJ e IFec RJ, para assinatura dos contratos pertinentes e entrega de documentos...". Para que possamos ter maior agilidade e sermos mais assertivos na abertura das contas, pedimos informar se poderemos atender a este item com a realização da abertura das contas de forma digital/eletrônica?

RESPOSTA: Não entendemos esse questionamento, achamos tratar-se de outro edital.

PIX

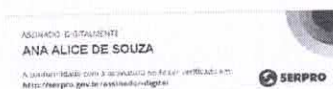
21) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

RESPOSTA: Sim

QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR

1) Caso sejamos vencedor do presente certame, pedimos confirmar nosso entendimento que a estrutura de atendimento disponibilizada atualmente nas dependências do Órgão atende as exigências do edital.

RESPOSTA: Sim



Ana Alice de Souza
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas